



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**ADJUDICAR:**

O objeto da Licitação nº 84/2015, Tomada de Preços nº 21/2015, à empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 09 de outubro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO  
Prefeito Municipal



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

#### **HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 84/2015, Tomada de Preços nº 21/2015, à empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E CABINA DE medição PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ZEFERINO ZOTTIS - FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MATERIAL      | MÃO-DE-OBRA  | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------------|--------------|---------------|
| 0001 | INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E CONSTRUÇÃO DE CABINA DE medição – GINÁSIO MUNICIPAL | R\$ 20.750,16 | R\$ 7.578,59 | R\$ 28.328,75 |

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei, tendo como base a minuta integrante deste edital (Anexo VIII). A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento responsável pela fiscalização da Obra, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a licitante vencedora deverá comunicar com antecedência ao Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá iniciar os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

A licitante vencedora deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

Fica vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e sanções do item 19.

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

#### **DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, englobando materiais e mão-de-obra.



Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, em até 02 (dois) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

O prazo para conclusão da obra será de até 20 (vinte) dias úteis para o objeto deste edital, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município. Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obras.

#### **DO LOCAL DA OBRA:**

A obra deverá ser executada junto ao Ginásio Municipal de Esportes Zeferino Zottis – Avenida Brasil, 260, Centro, neste município.

#### **DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pela comissão de fiscalização da obra e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Quando do pagamento será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra referente ao objeto contratado no CEI (Cadastro Específico do INSS) e da baixa da mesma, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS e, ainda, o Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. O pagamento somente será efetuado após a vistoria, fiscalização e liberação da obra, com acompanhamento da Comissão Municipal de Fiscalização da Obra.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas, dentre outras estipuladas no Código de Posturas Municipal:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, tanto para o início e/ou entrega da obra), limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.  
010 001 027 0031 000 0 122 1 34490519 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇOES  
SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

2143/2205

Nova Bassano, 09 de outubro de 2015.

  
**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
Prefeito Municipal